

4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.5.0 — 04	Investimentos	
	Serviços em Regime de Programação Especial	
	750 — Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente) ... ..	600.000,00
	Total das suplementações ... ..	800.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
	399 — Planejamento Governamental	
	Serviços de Terceiros	
	13 — Secretaria da Fazenda ... ..	200.000,00
	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
	3 — Secretaria da Fazenda ... ..	600.000,00
	Total das reduções ... ..	800.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 50.573, DE 22 DE OUTUBRO DE 1968**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
	499 — Planejamento Governamental — Encargos Diversos	
	10 — Secretaria da Fazenda ... ..	800.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento a seguinte dotação:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
	499 — Planejamento Governamental — Encargos Diversos ... ..	800.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 50.574, DE 22 DE OUTUBRO DE 1968**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 2.262.557,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Administração Geral do Estado:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo	
	299 — Planejamento Governamental — Material de Consumo	
	7 — Secretaria da Segurança	
	2 — Órgão Policial Civil ... ..	310.782,00
	180 — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
	10 — Secretaria de Segurança	
	1 — Órgão Policial Civil ... ..	1.951.775,00
	Total das suplementações ... ..	2.262.557,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo	
	299 — Planejamento Governamental — Material de Consumo ... ..	310.782,00
	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente) ... ..	1.951.775,00

Total das reduções ... .. 2.262.557,00  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.575, DE 22 DE OUTUBRO DE 1968  
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Administração Geral do Estado:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
	399 — Planejamento Governamental — Serviços de	
	12 — Secretaria da Segurança	
	2 — Força Pública ... ..	200.000,00
	180 — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
	10 — Secretaria da Segurança	
	3 — Força Pública ... ..	600.000,00
	Total das suplementações ... ..	800.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
	399 — Planejamento Governamental — Serviços de	
	Terceiros ... ..	200.000,00
	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente) ... ..	600.000,00
	Total das reduções ... ..	800.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 50.576, DE 22 DE OUTUBRO DE 1968**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando as excelsas qualidades de Manuel Bandeira, como poeta dos mais notáveis da Língua Portuguesa;  
Considerando sua atuação decisiva na renovação da cultura brasileira, como professor e autor de obras de valor imorredouro;  
Considerando o renome internacional a que sua produção literária elevou o Brasil;

Considerando o amor e a veneração que lhe dedicava, quando vivo, a mocidade brasileira,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Manuel Bandeira» o Ginásio Estadual das Perdizes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação.  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 50.577, DE 22 DE OUTUBRO DE 1968**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a preponderante atuação de Oswald de Andrade na renovação da cultura brasileira;

Considerando a importância de sua crítica no campo das artes, sobretudo na literatura;

Considerando o pioneirismo de seu papel no teatro, no romance e na poesia do país;

Considerando sua incontestada liderança no movimento modernista, que culminou com a Semana de Arte Moderna,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Oswald de Andrade» o 1.º Ginásio Estadual de Santo Amaro, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação.  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 50.578, DE 22 DE OUTUBRO DE 1968**

Dispõe sobre a aplicação do R. D. I. D. P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C. P. R. T. I.

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R. D. I. D. P.) a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

Instrutor junto ao Departamento de Medicina Veterinária, exercida pelo Professor Marcio Rubens Graf Kuchembuck. (Parecer CPRTI, n. 198-68 — Processo CEE n. 539-68).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia, exercida pelo Professor Chukicki Kurozawa. (Parecer CPRTI, n. 199-68 — Processo CEE n. 749-68).

Instrutor junto ao Departamento de Zoologia, exercida pelo Professor Adelmo Scivittaro. (Parecer CPRTI n. 193-68 — Processo CEE n. 750-68).

Professor-Assistente junto ao Departamento de Botânica, exercida pelo Professor Gerhard Gottsberger. (Parecer n. 195-68 — CPRTI — Processo CEE n. 751-68).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia, exercida pelo Professor Ede Cereda. (Parecer CPRTI n. 197-68 — Processo CEE n. 792-68).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no R. D. I. D. P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1968.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.